



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA REPACTUAR OS PREÇOS CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº BA000228/2023, HOMOLOGADA EM 18/04/2023.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do campus Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, designado por meio da Portaria Reitoria nº 1673, de 16 de maio de 2023, Sr. Igo Amauri dos Santos Luz, portador da cédula de identidade nº 0973123478 SSP/BA, e do CPF nº 029.867.355-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no processo nº 23847.000741/2023-39 e no processo nº 23847.000353/2023-58, vinculados ao processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 02/2023, decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o nº BA000228/2023, homologada em 18/04/2023 e com data-base da categoria em 01º de fevereiro.

1.2 Esta Repactuação Contratual encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 05/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 28.025,02 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e dois centavos) para R\$ 30.956,53 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 336.300,24 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 371.478,36 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Houve um aumento equivalente a **10,46%** do valor anterior do contrato.

2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da Repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada no processo nº 23847.000741/2023-39 sob documento nº 3084253.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão à data de 1º de fevereiro de 2023, conforme estabelecido na CCT 2023/2023, registrada no MTE sob o nº BA000228/2023, homologada em 18/04/2023.

3.2 A diferença a pagar à contratada de 09/04/2023 a 31/08/2023 é de R\$ 13.875,81 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

3.3 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

4 CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

4.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **IGO AMAURI DOS SANTOS LUZ, Diretor Geral**
Substituto do Campus Santo Antonio de Jesus, em 05/10/2023, às 17:36, conforme decreto nº
8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando
o código verificador **3167484** e o código CRC **A787664F**.